



ESTADO DA PARAÍBA  
**Prefeitura Municipal de São João do Cariri**

Rua: João Pessoa nº. 121 - Centro - São João do Cariri - PB – Fone – 355 1001 - Fax (083) 355-1040  
C.N.P.J n.º 09.074.345/0001-64

**Lei nº 824/2026.**

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES MUNICIPAIS E DO COORDENADOR PEDAGÓGICO, PARA ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.334, DE 21 DE JANEIRO DE 2026, QUE ALTEROU A LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.

**Art. 1º.** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste ao vencimento-base dos servidores ocupantes dos cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino, Coordenador Pedagógico e demais integrantes do Magistério Municipal, na ordem de 6% (seis por cento), nos termos da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, que alterou a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º** - Para ocorrer com as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar as dotações consignadas na LOA/2026, do Município de São João do Cariri – PB.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026,

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 19 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DE PEREIRA LUCENA  
Prefeito Municipal